




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Certifico que o(a) presente Lei n.º 890/23
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 17 / 10 / 23
Retirado em: 31 / 12 / 23 

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Artigo 2º. O Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

§ 1º O valor repassado não integra a base de cálculo para fins promoção por merecimento.

§ 2º Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, conforme valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.945,92 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Fic ha	F R	Categori a	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2006			MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE	
45	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	43.945,92
Total				43.945,92

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 43.945,92 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 17 de outubro de 2023


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal